

Tribuna do Leste

23/05/99 pg. 14

Representante  
SANCIONADO

Conselheiro  
Reduto

## Prefeitura Municipal de Reduto - MG

LEI 093/99

"Institui feriado Municipal que especifica"

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, Decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica instituído o seguinte feriado e o dia em que será comemorada a data pertinente:

Dia 25 de Julho - Dia do Trabalhador Rural.

Art. 2º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Reduto(MG), 14 de maio de 1999

*JOSE CARLOS LOPES - Prefeito Municipal*

LEI 094/99

*"Declara de utilidade pública Municipal o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Jaguarai – CODECOJA e contém outras providências".*


O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, Deceitou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica declarado de utilidade pública Municipal, o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Jaguarai, neste município de Reduto, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Reduto (MG), 14 de maio de 1999.

  
JOSE CARLOS LOPES  
Prefeito Municipal